



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019

Prezada Senhora,

Em resposta ao e-mail encaminhado por Vossa Senhoria, referente ao pedido de esclarecimentos do Edital Pregão Eletrônico nº 07/2019, esclarecemos o ponto abaixo discriminado, conforme explanado:

Questionamento:

“... ”

*1) De acordo com o item 11.4, “c”, do edital, a licitante deverá apresentar “Certidões de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, dentro do prazo de validade de 60 (sessenta) dias, que comprove que a seguradora está legalmente autorizada a operar e, que se encontra com suas reservas técnicas cobertas e adequadas.” Esclarecemos que na certidão de Regularidade, a SUSEP atesta que a seguradora está autorizada a operar, nos termos da legislação vigente, e que não se encontra sob o regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, porém não indica expressamente que está com as suas reservas técnicas cobertas e adequadas. Além da certidão de regularidade, a SUSEP expede a certidão de **Livre Movimentação de Ativos**, a qual trata da autorização para “movimentar livremente sua carteira de títulos e valores mobiliários, vinculados à garantia de suas provisões técnicas.” Qualquer outro tipo de certidão ou documento dependerá de requerimento junto à SUSEP, não havendo prazo determinado para retorno. Podemos considerar suficiente para atender à exigência prevista no referido item a apresentação de Certidão de Regularidade e a de Livre Movimentação de Ativos, ambas expedidas pela SUSEP?*

“... ”

Resposta: Sim.

Questionamento:

“... ”

2) O item 9.4 do Termo de Referência estabelece que, ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional. Ocorre que,



Coren^{DF}

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

para o seguro objeto do presente certame, não há como ocorrer a reintegração automática, sendo necessário que haja uma análise prévia da Seguradora quando houver a necessidade de reintegração, calculando-se o valor do prêmio adicional a ser pago pelo segurado/contratante. Desta forma, visando atender ao princípio da economicidade, com a ampliação do número de seguradoras interessadas, a reintegração do Limite Máximo de Indenização poderá ser realizada de forma não automática, com o pagamento do prêmio adicional pelo órgão contratante?

...”

Resposta: Sim, neste caso, temos como certo o entendimento da empresa, podendo a reintegração do limite máximo de indenização ser realizada de forma não automática, com o pagamento de prêmio adicional pelo órgão contratante.

Questionamento:

“... ”

3) De acordo com o item 15.2.3 do Termo de Referência e Cláusula 12.1.4 da Minuta do Contrato, a contratada deverá “providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo contratante.” Tendo-se em vista que, de acordo com o artigo 33, parágrafos 1º e 2º, da Circular nº 256/2004 da SUSEP, o prazo para as seguradoras providenciarem a regulação e liquidação dos sinistros é de até 30 dias contados a partir da entrega de todos os documentos necessários, entendemos que a regularização prevista no referido item trata dos primeiros atendimentos e agendamento da vistoria, mas que a conclusão do procedimento de regulação do sinistro e pagamento de eventual indenização deverá ocorrer no prazo previsto na referida Circular da SUSEP. Está correto este entendimento?

...”

Resposta: Informamos que será obedecida toda legislação pertinente ao objeto do contrato.

Questionamento:

“... ”

4) O item 9.1 do Termo de Referência e Cláusula 9.1 da Minuta do Contrato estabelecem que, ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura. Da mesma forma que o questionamento anterior, estamos entendendo que o prazo máximo de 10 dias será para



adoção das providências iniciais, tais como primeiros atendimentos, agendamento da vistoria e solicitação de documentos, mas que a conclusão do procedimento de regulação do sinistro e pagamento de eventual indenização deverá ocorrer no prazo previsto na referida Circular da SUSEP. Está correto este entendimento?

...”

Resposta: Informamos que será obedecida toda legislação pertinente ao objeto do contrato.

Questionamento:

“...

5) O item 9.6 do Termo de Referência e a Cláusula 9.6 da Minuta do Contrato preveem a aplicação de multa de 2% por dia de atraso, sem limite de sua incidência. Tendo-se em vista a necessidade de se estipular um limite para aplicação desta multa diária, tal como nos incisos anteriores, sob pena de inviabilizar a execução do contrato, uma vez que esta pena pode ultrapassar até mesmo o valor da contratação, entendemos que a multa diária poderá incidir até que atinja os 20% previstos no item 17.2.2. Este entendimento está correto? Em caso negativo, solicitamos que seja estabelecido um percentual limite de incidência sobre o valor total do contrato (valor do prêmio) ou o limite de dias em que poderá incidir.

...”

Resposta: Informamos que será considerado o índice previsto no subitem 17.2.2 para cálculo quanto a incidência da aplicação da multa diária.

Questionamento:

“...

6) De acordo com o item 14.1 do edital, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de 5 dias. Tendo-se em vista que a maioria das seguradoras está sediada em São Paulo, e que seus executivos possuem muitos compromissos diários, é possível que o contrato seja enviado por e-mail ou via postal para coleta de assinaturas dos representantes legais da contratada e posterior devolução à contratante?

...”

Resposta: Sim.



Questionamento:

“... ”

7) O valor a ser inserido pelo contratante na Cláusula Quarta da Minuta do Contrato como sendo valor da contratação corresponderá ao valor total do prêmio indicado na proposta vencedora?

“... ”

Resposta: Sim.

Questionamento:

“... ”

8) O item 15.2.1 do Termo de Referência e a Cláusula 12.1.2 da Minuta do Contrato estabelecerão que a contratada deverá “emitir a apólice em conformidade com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.” Estamos entendendo que basta que o produto a ser oferecido esteja condizente com as normas da SUSEP, mas que não se exige que seja o produto padronizado conforme as condições gerais previstas na Circular nº 321/06 da SUSEP. Este entendimento está correto?

“... ”

Resposta: Sim.

Questionamento:

“... ”

09) Solicitamos a gentileza de nos informar se existe algum local que está em obras ou reforma. Em caso positivo, em que consiste a obra/reforma e qual o prazo para a sua conclusão?

“... ”

Resposta: Informamos que dentre as localidades listadas não consta nenhuma obra /reforma em execução.

Questionamento:

“... ”

10) Solicitamos a gentileza de nos informar se existem bens em desuso ou inservíveis. Caso existam,



entendemos que a cobertura é somente para o prédio, uma vez que está fora das coberturas de 99% do mercado segurador, bens em desuso e inservíveis. Está correto o entendimento?

...

Resposta: A cobertura a ser contratada não engloba bens em desuso ou inservíveis que por ventura estejam nas dependências do Coren-DF.

Questionamento:

“ ...

11) Os imóveis a serem segurados são próprios ou locados? Caso sejam locados, solicitamos a gentileza de informar quem deverá ser o beneficiário da indenização em caso de sinistro.

...”

Resposta: Informamos que os imóveis são todos de propriedade do Coren-DF.

Questionamento:

“ ...

12) Solicitamos a gentileza de nos informar se existem locais desocupados ou vazios e, em caso positivo, favor indicar o(s) seu(s) endereço(s).

...”

Resposta: Os imóveis localizados no SDS Edifício Eldorado, lojas 6, 10, 14, 18, 35 e 36 encontram-se desocupados, porém não estão vazios.

Questionamento:

“ ...

13) Solicitamos a gentileza de nos informar a quais as atividades desenvolvidas nos locais a serem segurados.

...”

Resposta: Informamos que são desenvolvidas atividades administrativas.



Questionamento:

“... ”

14) Solicitamos a gentileza de nos informar quais os protecionais e equipamentos de segurança (extintor, hidrante, alarme, vigilância 24hrs, sprinkler, sistema de monitoramento, etc.) existentes nos locais.

“... ”

Resposta: Informamos que os imóveis do Coren-DF, a serem cobertos, são dotados de porteiros, sistemas de alarmes e monitoramento, extintor e hidrante.

Questionamento:

“... ”

15) Solicitamos a gentileza de nos informar qual o valor do prêmio total pago na última contratação.

“... ”

Resposta: Não possuímos seguro.

Questionamento:

“... ”

16) Solicitamos a gentileza de informar qual a seguradora que detém atualmente a apólice.

“... ”

Resposta: Não possuímos seguro.

Questionamento:

“... ”

17) Solicitamos a gentileza de nos informar, de forma detalhada, a sinistralidade dos últimos 5 anos.

“... ”

Resposta: Não ocorreu nenhum sinistro.



Coren^{DF}

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

Questionamento:

“ ...

18) Solicitamos a gentileza de nos informar se Vossa Administração é isenta de IOF.

...”

Resposta: Sim.

Brasília, 22 de outubro de 2019.

ELAINE PEREIRA DE AZEVÊDO

Pregoeira